



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

L _ E _ I N _ o 1 . 7 8 3

Autoriza o Executivo a Assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, para Proporcionar Residência ao "Oficial", Comandante do Destacamento Policial de Monte Alegre de Minas.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, para proporcionar residência ao "Oficial", comandante do Destacamento Militar de Monte Alegre de Minas.

Parágrafo único - As despesas que se fizerem em decorrência da assinatura do referido Convênio, correrão por conta de dotação orçamentária própria da atividade "2.017" - Apoio à Polícia Militar".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 26 DE MAIO DE 1995.


Dr. Eno Araújo Mendonça
Prefeito Municipal